

Lei 775/2003, de 02 de maio de 2003

“Autoriza a suplementação dos valores concedidos através de subvenções às entidades que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar os valores concedidos através de subvenções às entidades abaixo relacionadas, previstas na Lei 761/2002, durante o exercício de 2003, com os seguintes valores:

Entidade	Valor (R\$)
Obra Social do Menor Carente de Divisa Nova	11.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	40.000,00
Total das subvenções	51.000,00

Art. 2º - Os valores transferidos às entidades mencionadas serão incorporados às dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, para fazer face às despesas com a implementação da presente Lei, à abertura do Crédito Especial necessário, podendo promover os respectivos remanejamentos, seja através de anulações parcial ou total nas dotações do vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 02 de maio de 2003

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS FERNANDO PEREIRA
Secretário Municipal